

**Relação das representações apresentadas contra o Presidente Lula e a Ministra Dilma Rouseff, desde Janeiro de 2009:**

<b>Rp Nº</b>	<b>Relator(a)</b>	<b>Representante(s)</b>	<b>Representado(s)</b>	<b>Situação Atual</b>
<b>1</b>	1400 Ministro Arnaldo Versiani	Democratas (DEM) - Nacional	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff	<b>Decisão Plenária</b> julgada IMPROCEDENTE em 14/05/2009
<b>2</b>	1402 Ministro Felix Fischer	PSDB	Partido dos Trabalhadores e Dilma Rouseff	<b>Decisão Plenária</b> julgada IMPROCEDENTE em 08/10/2009
<b>3</b>	1406 Ministro Joelson Dias	PSDB	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff	<b>Decisão Plenária:</b> Negou embargo em 1º/6. <b>Decisão Plenária</b> negou recurso contra decisão individual do relator que aplicou <b>multa de R\$ 5 mil para Lula.</b>
<b>4</b>	1408 Ministro Felix Fischer	Gilberto Tanos Natalini	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff	<b>Decisão Monocrática</b> em 18/08/2009. MINISTRO FELIX FISCHER: <b>extinção do processo</b> sem resolução do mérito
<b>5</b>	1410 Ministro Nancy Andrighi	Partido Popular Socialista (PPS) - Nacional	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff	<b>Decisão Monocrática</b> julgou <b>IMPROCEDENTE</b> (min Nancy Andrighi)
<b>6</b>	1416 Ministro Henrique Neves	Democratas (DEM), PPS e PSDB	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff	Relator julgou improcedente, em 19/05 DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO
<b>7</b>	20574 Ministro Henrique Neves	Democratas (DEM), PPS e PSDB	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff	<b>Decisão Monocrática:</b> Julgada IMPROCEDENTE, em 12/02/2010. Partidos recorreram da decisão <b>Decisão plenária:</b> Julgada PROCEDENTE, em sessão ordinária, no dia 25/03/2010. <b>Lula foi condenado a pagar multa de R\$ 10 mil.</b> <b>Decisão plenária:</b> EMBARGOS REJEITADOS em 16/06/2010
<b>8</b>	18316 Ministro Joelson Dias	Democratas (DEM), PPS e PSDB	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff	<b>Decisão monocrática:</b> Ministro Joelson Dias julgou IMPROCEDENTE a Representação (04/02/2010). Partidos recorreram da decisão. <b>Decisão plenária:</b> Agravo

					<b>negado</b> na sessão do dia 18/03, por 3x4.
9	32872	Ministro Nancy Andrighi	DEM, PSDB e PPS	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff	Plenário julgou procedente, em 18/05, e <b>aplicou multa de R\$ 5 mil a Lula.</b>
10	83193	Ministro Henrique Neves	PSDB	Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff, Entidades Sindicais e outros	Recurso ao Plenário: Julgamento suspenso por pedido de vista min. Dias Toffoli (Relator aplicou multa de R\$ 10 mil a Lula e R\$ 5 mil a Dilma, além de multas a outros representados)
11	98696	Ministro Henrique Neves	DEM	Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e CUT	Decisão monocrática Julgada PROCEDENTE em parte para multar Lula em R\$ 7,5 mil. Julgada IMPROCEDENTE quanto à Dilma e CUT
12	98951	Ministro Henrique Neves	DEM	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff	Recurso ao Plenário desprovido em 17/06/2010, mantendo a decisão monocrática. Decisão Monocrática julgada IMPROCEDENTE quanto a Lula e NÃO CONHECIDA quanto à Dilma em 1º/10/2010
13	101294	Ministro Joelson Dias	DEM	Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff, Força Sindical, CGTB	<b>IMPROCEDENTE – decisão monocrática</b>
14	101112	Ministro Henrique Neves	DEM	Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff, Sindicato dos Metalúrgicos do ABC	Recurso ao Plenário: julgamento suspenso por pedido de vista do min. Dias Toffoli em 17/06/10 Decisão Monocrática: julgada IMPROCEDENTE em 1º/06/2010
15	115146	Ministro Joelson Dias	MPE	Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, Eduardo Campos (gov. PE), Sérgio Gabrielli (Petrobrás)	Apresentadas defesas de Dilma e Gabrielli.

Atualizado em 15/06/2010 – Fonte: *Tribunal Superior Eleitoral*

**Relação das representações apresentadas contra o PT por propaganda eleitoral antecipada (por meio da propaganda partidária):**

Rp Nº	Relator(a)	Representante(s)	Representado(s)	Situação Atual
1 4199050 O PSDB e o DEM afirmam que a propaganda partidária exibida pelo PT no mês de dezembro de 2009, na forma de inserções nacionais, teria o caráter de propaganda eleitoral antecipada.	Ministro Felix Fischer	DEM e PSDB	Partido dos Trabalhadores	Pleno julgou improcedente em 13/05/2010
2 4199135 O PSDB e o DEM afirmam que a propaganda partidária exibida pelo PT, em 10.12.2009, na forma de bloco nacional, teria o caráter de propaganda eleitoral antecipada, para promoção de Dilma Rousseff.	Ministro Felix Fischer	DEM e PSDB	Partido dos Trabalhadores e Dilma Rousseff	Pleno julgou procedente em 13/05/2010 – e aplicou multa de R\$ 20 mil ao PT e R\$ 5 mil a Dilma. Cassado programa do 1º sem 2011 do PT
3 1405 Alega-se que o Diretório Nacional do PT utilizou seu tempo com o propósito de fazer propaganda eleitoral em favor de seus filiados.	Ministro Felix Fischer	PSDB	PT	<b>Decisão Plenária julgada IMPROCEDENTE em 08/10/2009 ARQUIVADO (25/11/2009)</b>
4 103977 Alega que PT veiculou, no dia 08 de maio, propaganda partidária, - inserções de 30 segundos, com inequívoco desvio de finalidade	Ministro Aldir Passarinho Junior	PSDB	PT	<b>MPE apresentou parecer pela procedência (Relator deferiu liminar para partido trocar conteúdo das inserções. No mérito, pede cassação do tempo)</b>
5 107182 Alega que PT veiculou, no dia 08 de maio, propaganda partidária, - inserções de 30 segundos, com inequívoco desvio de finalidade	Ministro Aldir Passarinho Junior	PSDB	PT	<b>MPE apresentou parecer pela procedência Prazo de 2 dias para alegações Notificado PT</b>
6 110994 Alega-se que o Diretório Nacional do PT utilizou seu tempo, 10 minutos, com o propósito de fazer propaganda eleitoral em favor da pré- candidata à presidência da República, Srª Dilma Rousseff	Ministro Aldir Passarinho Junior	PSDB	PT, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff	<b>Apresentadas defesas de Lula e Dilma</b>
7 123110 Alega que PT veiculou, no dia 13 de maio, propaganda partidária, com explícita exaltação da pré-candidata Dilma	Ministro Aldir Passarinho Junior	MPE	PT, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff	<b>Apresentada defesa de Dilma e PT</b>
8 124846 Alega que houve desvio de finalidade das	Ministro Aldir Passarinho Junior	MPE	PT e Dilma Rousseff	<b>Apresentada defesa de Dima e PT</b>

inserções partidárias de  
6,8 e 10 de maio com o  
propósito de fazer  
propaganda eleitoral em  
favor da pré-candidata  
Dilma Rousseff

Atualizado em 15/06/2010 – Fonte: *Tribunal Superior Eleitoral*